



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 013/2023.

“Dispõe sobre o reajuste anual do salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências”

A Comissão de **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS CONTROLE E FISCALIZAÇÃO** desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar o PROJETO DE LEI Nº 013/2023, de autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Luís Correia-PI, que versa sobre a matéria supra, manifesta-se com as considerações que seguem:

I – Relatório

1. Trata-se o presente parecer acerca do Projeto de Lei nº 0013/2023 que “Dispõe sobre o reajuste anual do salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Luís Correia e dá outras providências.
2. É o breve relato dos fatos: passa-se à apreciação.

II – Exame

O PL 13/2023 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que objetiva dispor sobre o reajuste anual no salário base de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre a remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Luís Correia. O referido projeto de reajuste salarial é regularmente discutido e aprovado todos os anos, como uma forma de repor as perdas salariais.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste dos salários dos servidores contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local,



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Necessário, outrossim, realizar o reajuste do salário-mínimo dos servidores desta egrégia câmara, diante da atualização nacional, onde o salário-mínimo passará para R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais). Além do mais, o valor da remuneração daqueles que percebem acima do salário-mínimo sofreu impactos em seu poder aquisitivo, em 9,18% (nove inteiros e dezoito centésimos percentuais), o que justifica a necessidade de reajuste neste mesmo parâmetro.

Assim, a presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

III – Opinião Favorável

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

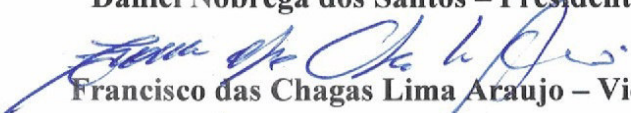
Em atenção e com fundamento no inciso II do artigo 55 do Regimento Interno, A Comissão Conheceu a proposição diante da competência. Relatou. Examinou. Opinando pela aprovação, tendo em vista a pertinência da matéria e a regularidade das condições e viabilidade financeira do poder legislativo.

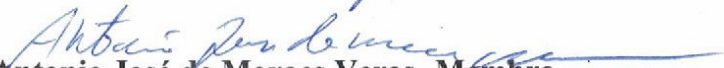
Senhor Presidente, da Comissão de Finanças e Orçamento, tendo em vista a competência da matéria, propondo ser apresentado em plenário. É o parecer, favorável por unanimidade dos membros da comissão.

Sala das Comissões (Luís Coreia-PI), 18 de abril de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças Controle e Fiscalização


Daniel Nóbrega dos Santos – Presidente


Francisco das Chagas Lima Araujo – Vice.


Antonio José de Moraes Veras- Membro